



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 01/2018 - DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF

Processo nº : SEI – 00480-00009615/2017-84
Unidade : Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF
Assunto : Inspeção em contratos firmados com a empresa SITRAN

Senhor Diretor,

Apresentamos os resultados dos trabalhos de inspeção no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, por determinação desta Subcontroladoria de Controle Interno e consoante a Ordem de Serviço nº 12/2017-SUBCI/CGDF, de 24/01/2017, objetivando verificar a conformidade relativa à contratação da empresa SITRAN – Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda, por meio do Pregão Eletrônico nº 047/2016, do DER/DF.

I – ESCOPO, RESTRIÇÕES, ABRANGÊNCIA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Esta inspeção foi realizada no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, no período de 30/01/2017 a 03/03/2017.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão dos trabalhos.

Os exames foram adstritos aos contratos e processos, a seguir:

Tabela 1 - Lista de Contratos e Processos analisados

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO
02/2017	113.003.907/2016 (NOVA CONTRATAÇÃO)
05/2016	113.002.002/2016 (CONTRATAÇÃO 04 A 09/2016)
05/2016	113.006.202/2016 (PAGAMENTOS 04 A 09/2016)

Fonte: Elaboração – equipe de auditoria

Foram utilizados critérios de materialidade, risco, relevância social e oportunidade durante a fase de planejamento da inspeção para fins de seleção contratos supracitados.



II – DESCRIÇÃO DOS PROCESSOS ANALISADOS

Processo nº 113.003.907/2016

Refere-se à contratação da empresa SITRAN – Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda, CNPJ nº 02.004.950/0001-10, por meio Pregão Eletrônico nº 047/2016, do DER/DF.

Foi formalizado o Contrato nº 02/2017, com o objetivo de prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e assistência técnica dos equipamentos do sistema semafórico operado pelo DER-DF, bem como de serviços de remanejamento e/ou implantação de sinalização semafórica mediante demanda, instalados em diversos pontos do Distrito Federal.

O valor total do Contrato nº 02/2017 foi estabelecido em R\$ 4.882.728,14, com prazo de vigência de 30 (trinta) meses a partir de sua assinatura em 14/02/2017.

Processo nº 113.002.002/2016

Refere-se à contratação da empresa SITRAN – Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda, CNPJ nº 02.004.950/0001-10.

Foi formalizado o Contrato nº 05/2016, de forma emergencial, para a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e assistência técnica dos equipamentos do sistema semafórico operado pelo DER-DF, bem como de serviços de remanejamento e/ou implantação de sinalização semafórica mediante demanda, instalados em diversos pontos do Distrito Federal, a ser executado durante o período de abril a setembro de 2016.

Processo nº 113.006.202/2016

Pagamentos à empresa SITRAN – Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda, CNPJ nº 02.004.950/0001-10, relativos ao Contrato nº 05/2016.

III – UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A Coordenação de Tecnologia da Informação - CTINF é a Unidade que responde pelos atos relacionados à Tecnologia da Informação do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF.



IV – ORGANIZAÇÃO DO RELATÓRIO

A seguir serão apresentados os resultados dos exames realizados nos Processos e Contratos listados na Tabela 1 deste Relatório.

Para facilitar o entendimento, as constatações serão apresentadas de acordo com os processos analisados. Além disso, levou-se em consideração as fases do processo de contratação de Tecnologia da Informação, previstas na Instrução Normativa nº 04/2014-SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 37.667/2016 (Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedor e Gerenciamento do Contrato).

V - GESTÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1 - GESTÃO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 113.006.202/2016

1.1 – AUSÊNCIA DE CONTROLE SOBRE OS CUSTOS DOS SERVIÇOS

Fato:

Em análise aos pagamentos anteriores à empresa (SITRAN), uma vez que a mesma já presta os referidos serviços ao DER/DF, constatou-se a inexistência de informações a respeito dos reais custos dos serviços. Ou seja, mensalmente a empresa recebe um valor fixo da contratante, mas não comprova os gastos. Com isso o DER/DF não possui a informação do custo efetivo dos serviços prestados, existindo, portanto, o risco de pagamentos a maior pelos serviços/materiais.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 03/2017 direcionada ao DER/DF, a empresa contratada foi instada a apresentar os reais custos mensais dos serviços prestados. No entanto, até o término dos trabalhos em campo não houve resposta.

Ressalta-se que a empresa presta serviços ao DER/DF por mais de 15 anos (Contrato nº 024/02 de 19/03/2002), e no Detran/DF por mais de 25 anos, demonstrando com isso supremacia no momento das contratações no âmbito do Distrito Federal.

Em 17 de março de 2017 foi elaborado o Informativo de Ação de Controle nº 16/2017-DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF (IAC-16/2017) no intuito de que o gestor se manifestasse à respeito das constatações, bem como apresentasse as providências adotadas pelo órgão para solução dos problemas identificados.



Em 09 de janeiro de 2018, por meio do Despacho SEI-GDF DER-DF/DG/SUTRAN/DITRA (4444399), o gestor informou que:

a) foi solicitada à empresa prestadora dos serviços a comprovação dos reais custos na prestação dos serviços, estando, portanto, no aguardo da manifestação da empresa no atendimento ao pleito; e

b) o pagamento fixo é baseado no histórico de 5 anos de ocorrência materiais utilizados na manutenção.

Devido ao fato de não ter sido apresentado os reais custos na prestação dos serviços da empresa contratada, bem como os comprovantes relativos ao histórico de 5 anos de ocorrência materiais utilizados na manutenção, o ponto de auditoria será mantido.

Causa:

Ausência de conformidade relativa às boas práticas de administração.

Consequência:

Risco de pagamentos a maior pelos serviços/materiais prestados/adquiridos.

Recomendações:

a) Passar a exigir mensalmente das empresas (novos contratos) a comprovação dos reais custos na prestação dos serviços com o intuito de verificar se os pagamentos estão sendo realizados de forma econômica e atendendo ao interesse público; e

b) Avaliar se a atual forma de contratação é a mais adequada (pagamentos fixos), levando-se em consideração a possibilidade de se pagar por serviços efetivamente prestados e mensurados.

1.2 – UTILIZAÇÃO DE RECURSOS EM CONTRATOS DISTINTOS DE UNIDADES DIVERSAS

Fato:

Para a assinatura do Contrato Emergencial nº 05/2016, a empresa SITRAN, às fls. 114/118 do Processo nº 113.002.002/2016, apresentou proposta constando, dentre outros serviços, o aluguel de veículos incluídos manutenção, combustível e motorista, com valor fixo



de R\$ 16.061,59, abrangendo motocicletas, veículos leves e caminhões plataforma com munk¹.

Confrontando o Relatório de Ocorrências em Semáforos do DER/DF (mês 05/2016) com a Relação de Veículos utilizados no contrato firmado entre a empresa SITRAN e o DETRAN/DF (mês 05/2016), constatou-se que dos 8 veículos utilizados pela empresa para prestação de serviços no DER/DF, 5 também foram utilizados para prestação de serviços ao DETRAN/DF. Ou seja, os mesmos recursos (1 motocicleta e 4 caminhões) foram utilizados em dois contratos distintos de Unidades diversas, conforme a seguir:

Tabela 2 - Veículos utilizados tanto no DER/DF quanto no DETRAN/DF

Tipo de Veículo	Placa
Motocicleta	JIN-0142/DF
Caminhão F4000 Plataforma	JKF-3557/DF
Caminhão IVECO Plataforma	JHA-5736/DF
Caminhão F4000 Plataforma	JIA-4090/DF
Caminhão F4000 Plataforma	JIA-7937/DF

Fonte: Relatórios de Ocorrências em Semáforos do DER/DF (05/2016) e DETRAN/DF (05/2016)

Em 09 de janeiro de 2018, por meio do Despacho SEI-GDF DER-DF/DG/SUTRAN/DITRA (4444399), o gestor se posicionou da seguinte forma:

a) Com relação à recomendação “a”:

Entendemos tratar-se de uma ação de auditoria. Nossa ação, como executor do contrato, restringe-se às atividades ligadas ao objeto do contrato, no âmbito do DER/DF. Não temos, portanto, competência para esta análise envolvendo a prestação destes serviços nos órgãos do Distrito Federal (DER/DF e DETRAN/DF); e

b) Com relação à recomendação “b”:

Na correspondência encaminhada à empresa, fizemos referencia ao fato, solicitando explicações a respeito. Ficamos portanto no aguardo de tal.

Devido ao fato de não ter sido comprovado nenhum tipo de ação para atender as recomendações, o ponto de auditoria será mantido.

Causa:

Falta de controle sobre os recursos empregados pela empresa contratada.

¹ **Munck** ou Guindauto é um equipamento com sistema hidráulico para movimentação, içamento, remoção de equipamentos e máquinas industriais e de construção civil.



Consequências:

- a) Possibilidade de pagamentos indevidos; e
- b) Risco de comprometimento dos serviços prestados.

Recomendações:

- a) Realizar levantamento objetivando verificar se a situação detectada ocorreu nos demais meses da contratação, e também se existiram pagamentos indevidos, uma vez que a empresa compartilhou veículos entre dois contratos com a administração pública (DER/DF e DETRAN/DF). E, caso seja comprovado a referida irregularidade, instaurar procedimento apuratório no intuito de identificar os responsáveis e possíveis danos ao erário; e
- b) Monitorar a fase de execução do contrato, se certificando de que os veículos utilizados estejam alocados no DER/DF de forma exclusiva.

VI - CONCLUSÕES RELATIVAS AO GERENCIAMENTO DOS CONTRATOS

Avaliando os processos consultados, foram encontradas falhas na fase de Gestão do Contrato.

Foram identificadas as seguintes impropriedades no Processo nº 113.006.202/2016:

- Ausência de controle sobre os custos dos serviços; e
- Utilização de recursos em contratos distintos de unidades diversas;

Observa-se que o valor auditado foi de R\$ 4.882.728,14.



VII - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, foram constatadas as falhas médias nos itens 1.1 e 1.2 conforme tabela a seguir:

GESTÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
GESTÃO DO CONTRATO	1.1 e 1.2	Falhas Médias

Brasília, 09 de abril de 2018.